

TERMO DE COMPROMISSO

**A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, **PEDRO SYLVIO WEIL**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.814.001, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.696.658-68, domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes, 717, 10º andar, Itaim Bibi; e **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e no Estado de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35.200.099.573, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **PETER THOMAS GRUNBAUM WEISS**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.799.929-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.141.288-15, domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes, 717, 10º andar, Itaim Bibi; os doravante denominados **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2007/1854 ("**PAS**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 21/10/2008, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Cláusula 2ª** - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 200718542.

**Cláusula 3ª** - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**"), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 4ª** - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

**Cláusula 5ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

**Cláusula 6ª** - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 7ª** - A Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 8ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

**Cláusula 9ª** - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2008.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana**

**PEDRO SYLVIO WEIL**

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**

**Peter Thomas Grunbaum Weiss**

**Testemunhas:**

<b>Nome: Ademir Cantoni</b>	<b>Nome: Mário Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho</b>
<b>CPF: 457.625.548-72</b>	<b>CPF: 080.542.957-31</b>